



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024-PMC

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-Mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Responsável pela Empresa: _____

Recebemos, por meio do sítio <http://carolina.ma.gov.br/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

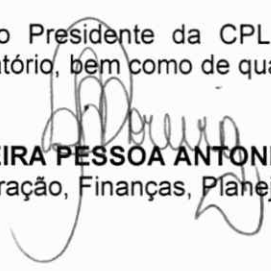
Local: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Retirada do Edital** e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação-CPL** pelo e-mail: **cplpmc2017@gmail.com**.

A não remessa do recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIO
<http://carolina.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024-PMC

EDITAL

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Carolina**, mediante sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência, na forma execução indireta, tipo Empreitada por preço Global**, de interesse da **Secretária Municipal de Infraestrutura-SINFRA**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17, § 2º; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016; Decreto Federal nº 06/2024 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização da CONCORRÊNCIA será realizada em **22.05.2024**, às **08h30min**, no Auditório do Departamento de Licitações e Contratos-DLC, na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**, localizada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital poderá ser obtido na **Departamento de Licitações e Contratos-DLC**, da **Prefeitura Municipal de Carolina**, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das **8h às 12h**.

1.3. O Edital encontra-se também disponível no site da **Prefeitura Municipal de Carolina** <http://carolina.ma.gov.br/>, na opção "Transparência/Licitações", no site do TCE/Sinc-Contrata, no PNCP e na sala da DLC, na Prefeitura Municipal de Carolina, somente para consulta dos interessados.

1.4. Ao adquirir cópia do Edital pelo site, o interessado deverá preencher o **Recibo de Retirada de Edital**, no qual consta os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo da sede da empresa, e-mail, telefone, fax, celular e nome do responsável pela empresa.

1.4.1. O **Recibo de Retirada de Edital** poderá ser enviado para o e-mail **cplpmc2017@gmail.com**. A não remessa do recibo exime o Agente de Contratação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1.4.2. Os interessados deverão ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail anteriormente fornecido, constante no **Recibo de Retirada de Edital**.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.7. É facultado ao Agente de Contratação:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes da **Prefeitura Municipal de Carolina** a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
- e) restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;
- f) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.

1.8. Qualquer divergência entre o **Projeto Básico (ANEXO I)** e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.9. Os casos omissos serão resolvidos pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Conclusão da Conclusão da Construção do Aterro da Praça de Eventos da Orla do Rio Tocantins no Município de Carolina – PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO/CESTE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**, de acordo com as condições e especificações constantes do **Projeto Básico, ANEXO I** deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 531.651,60 (quinhentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme **Projeto Básico, ANEXO I** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

3.2. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto desta Licitação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Carolina**;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

U



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- i) proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a **5 (cinco) anos**, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- j) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça-CNJ**, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;
- k) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- l) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) que mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores do Departamento de Licitações e Contratos-DLC da **Prefeitura Municipal de Carolina**;
- n) enquadradas nas demais vedações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Agente de Contratação do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Licitação, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, protocolados oficialmente de **segunda a sexta-feira**, na sala do Departamento de Licitações e Contratos-DLC, na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**, localizada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, no horário das **8h às 12h**.
- 4.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme dispõe o artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. O Presidente de CPL para responder às impugnações poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **Prefeitura Municipal de Carolina** que entender necessários.
- 4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.
- 4.5.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 4.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na página <http://carolina.ma.gov.br> e na sala do Departamento de Licitações e Contratos-DLC, na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**.
- 4.7. A Prefeitura Municipal de Carolina notificará os interessados que enviarem o Recibo de Retirada de Edital do SITE ou receberem o Edital na sala do Departamento de Licitações e Contratos-DLC, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina.

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.7.1. Ao receber o Edital na sala do Departamento de Licitações e Contratos-DLC ou ao acessar o Edital no site da **Prefeitura Municipal de Carolina**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações, na página <http://carolina.ma.gov.br> e no mural do **Departamento de Licitações e Contratos-DLC**.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Contratação, e demais servidores do **Departamento de Licitações e Contratos-DLC**.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02**:

a) **tratando-se de representante legal**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou **Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes e exclusivamente a esta Concorrência. O documento em questão deverá estar acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou **Carta Credencial (ANEXO II)** deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Contrato ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;

c) **Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante credenciado** pela empresa interessada.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor do **Departamento de Licitações e Contratos-DLC**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1. A autenticação por servidor do Departamento de Licitações e Contratos-DLC poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura desta Concorrência, na sala do Departamento de Licitações e Contratos-DLC na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**, localizada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, no horário das **8h às 12h, de segunda a sexta-feira**.

5.2.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública desta Concorrência.

5.4. Não se aplica na documentação exigida no Edital referente ao Credenciamento e Habilitação das empresas participantes as regras da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.7. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Agente de Contratação a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do **item 5.1** deste Edital.

5.8. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Documentação de habilitação e Proposta de Preço, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento**, para fins de comprovação de que é **Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP** ou **Microempreendedor Individual-MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1) O Agente de Contratação poderá determinar a realização de diligência para dirimir eventual dúvida quanto à Receita Bruta da licitante no exercício anterior, com a ressalva de que o Balanço é considerado exigível após 1º de maio.

5.9. As empresas participantes poderão apresentar as seguintes certidões no Credenciamento, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) **A certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente à: Cadastro de Licitantes Inidôneas; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, emitidas no site do Tribunal de Contas da União - TCU);

a.1) A certidão de **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI** deverá ser emitida em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.9.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação poderá excluir a licitante por falta de condição de participação nesta licitação, conforme previsto no **item 3.2** do Edital.

5.10. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Proposta de Preços CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC Prefeitura Municipal de Carolina Data: 22.05.2024 Hora: 08h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	ENVELOPE Nº 02 Documentação de Habilitação CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC Prefeitura Municipal de Carolina Data: 22.05.2024 Hora: 08h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
---	--

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Agente de Contratação, e os representantes credenciados das licitantes.

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.4. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações e Contratos-DLC da **Prefeitura Municipal de Carolina**, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.4.1. A autenticação por servidor do Departamento de Licitações e Contratos-DLC da **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura desta Concorrência, na sala do Departamento de Licitações e Contratos-DLC na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**, localizada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, no horário das **8h às 12h, de segunda a sexta-feira**.

6.4.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.6. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documentos**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.7. Após abertura dos envelopes, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes deverão apresentar a **Documentação de Habilitação** em **01 (uma) via**, no **Envelope nº 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1**, contendo os seguintes documentos referentes a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, incluindo o **INSS**, mediante a:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

d.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Agente de Contratação poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Agente de Contratação poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, mediante a:

f.1) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

h) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

h.1) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, podendo ser utilizado o modelo no **ANEXO V** deste Edital;

h.2) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, da sede da empresa;

b) Comprovação da empresa possuir como seu **Responsável Técnico**, **01 (um) Engenheiro Civil**, no mínimo, detentor de **Anotação de Responsabilidade Técnica-ART**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas similares às do objeto do presente Edital.

b.1) A comprovação do vínculo profissional do **Responsável Técnico** será feita mediante cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS** ou da **Ficha de Registro de Empregados-FRE** que demonstre a identificação do profissional, com o visto do **Ministério do Trabalho-MT** ou mediante **Certidão** do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** devidamente atualizada ou **Contrato de Trabalho** ou **Contrato de Prestação de Serviços** registrado na **Certidão** do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** da região competente, em que conste o profissional como **Responsável Técnico**.

b.2) Quando o **Responsável Técnico** indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do **Ato Constitutivo** da empresa ou **Certidão** do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** devidamente atualizada.

b.3) Em caso de **não comprovação de vínculo empregatício**, o licitante poderá apresentar, em substituição, uma **Declaração de Contratação Futura**, declarando que o **Responsável Técnico** será futuramente contratado pela empresa. A Declaração deverá ser assinada conjuntamente pelo Representante Legal do licitante e pelo **Responsável Técnico** indicado e cujo vínculo será posteriormente comprovado.

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

b.4) É vedada a indicação de um mesmo **Responsável Técnico** por mais de uma empresa proponente, fato este que **inabilitará todas as envolvidas**.

c) **Atestado de Capacidade Técnica**, referente à execução de serviços relativos, com características técnicas similares às do objeto do presente Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, em nome da empresa licitante ou do seu responsável técnico, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, com a comprovação de vínculo empregatício.

d) **Declaração Formal** indicando o **Responsável Técnico** que se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;

d.1) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

e) Não serão aceitos **Certidões de Acervo Técnico-CAT** ou **Atestados** de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

f) **Declaração de Realização de Visita Técnica:**

f.1) **Declaração** que realizou visita técnica no **Município de Carolina** que serão contemplados com a **Construção da Praça do Vitorino**, relacionada no **Projeto Básico**, e tomou pleno conhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos.

f.2) As empresas que optarem pela realização da visita ao **Município de Carolina**, deverão apresentar a **Declaração de Realização de Visita Técnica**, de acordo com o modelo no **ANEXO VII** deste Edital.

g) **Declaração de Responsabilidade por Renúncia à Visita Técnica:**

g.1) **Declaração** que **declinou** da realização da visita técnica ao **Município de Carolina** que serão contemplados com a **Construção da Praça do Vitorino**, relacionada no **Projeto Básico**, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital;

g.2) As empresas que optarem pela **não** realização da visita ao **Município de Carolina**, deverão apresentar a **Declaração de Responsabilidade por Renúncia à Visita Técnica**, de acordo com o modelo no **ANEXO VIII** deste Edital.

g.3) A empresa que optar pela **não** realização da visita ao **Município de Carolina**, caso CONTRATADA, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente na execução dos serviços, ou de desconhecimento das características e peculiaridades pertinentes aos serviços ou das dificuldades inerentes à execução, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

7.1.4. **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

5



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

a) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação: De acordo com o art. 67, § 1º, e § 2º da lei 14133/21 e do inciso II e SÚMULA Nº 263/2011 TCU e para a aferição da qualificação técnico operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes quesitos previstos na Planilha Orçamentária e no escopo do contrato de convenio federal: - QUANTIDADES NUNCA SUPERIOR A 50% DO QUANTITATIVO PREVISTO EM PLANILHA ORÇAMENTARIA, MAXIMO DE 08 ITENS RELEVANTES, NENHUM ITEM RELEVANTE DEVE TER VALOR INFERIOR A 4% DO VALOR ORÇADO DA OBRA.

b) LEI 14133/21 – ART. 67- I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

c) LEI 14133/21 – ART. 67- II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

d) LEI 14133/21 – ART. 67 - IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

e) LEI 14133/21 – ART. 67 - V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

f) LEI 14133/21 – ART. 67 - VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações: O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral-ILG** e **Índice de Liquidez Corrente-ILC** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente-ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC}}{\text{Passivo Circulante-PC}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral-ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC} + \text{Realizável a Longo Prazo-RLP}}{\text{Passivo Circulante-PC} + \text{Exigível a Longo Prazo-ELP}} \geq 1$$

a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em **Memorial de Cálculos** juntado ao Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Agente de Contratação se reserva o direito de efetuar os cálculos;

U



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

a.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral-ILG** e **Índice de Liquidez Corrente-ILC** deverá comprovar **Capital Social ou Patrimônio Líquido** mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado para os itens ofertados;

a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial em que o Balanço for registrado;

a.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

a.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

a.5.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

a.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade-CRC**;

a.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**;

a.8) As pessoas jurídicas obrigadas à **Escrituração Contábil Digital-ECD** deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, **acompanhado do Recibo de Entrega**. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do **Sistema Público de Escrituração Digital-SPED**.

b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

7.5. O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ**, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão Negativa de Falência que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 11.101/2005;

O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário

JA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7.6. As certidões utilizadas no Credenciamento e Documentação de Habilitação da(s) empresa(s) valerão nos seus prazos especificados no corpo da certidão, caso haja alguma certidão que não contenha o prazo de validade; serão consideradas válidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão para abertura do certame licitatório. Exceto as certidões simplificada e específica.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Carta-Proposta contendo os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura do **Contrato Administrativo**, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, prazo de execução, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no **Projeto Básico**, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

a.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da **Carta-Proposta, ANEXO IV** deste Edital, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;

a.2) serão aceitos preços em moeda corrente nacional com até **2 (duas)** casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;

a.3) o CNPJ registrado na Carta-Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;

b) Planilha Orçamentária com a descrição detalhada dos **ITENS cotados**, de acordo com as especificações constantes do **Projeto Básico, ANEXO I** deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, **preço unitário e total do ITEM**, em algarismo, em moeda corrente nacional;

b.1) As empresas licitantes deverão apresentar a **Planilha Orçamentária** também em CD ou DVD no formato EXCEL, objetivando celeridade nos procedimentos da análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.

b.2) serão aceitos preços em moeda corrente nacional com até **2 (duas)** casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;

b.3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM**, cabendo ao Agente de Contratação a correção do valor da Proposta;

b.3.1) para fins do disposto na **alínea b.3** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos **ITENS** da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades;

b.4) Os valores unitário, total e o valor global propostos não poderão ser superiores aos valores unitários e total máximos estimados pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, constantes do **Projeto Básico, ANEXO I** deste Edital;

c) Planilha de Composição de Preços Unitários por **item** ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de **Benefício e Despesas Indiretas-BDI** e **encargos sociais** aplicados;

c.1) A Proposta deverá contemplar o salário normativo da Categoria de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

u



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- c.2) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.
- c.3) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- c.4) Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico, **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**;
- c.5) A ausência de preços na **Planilha de Composição de Preços Unitários** implicará na desclassificação da Proposta da licitante;
- d) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com a obra, com a discriminação dos itens de serviço e periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observado o Cronograma Físico-Financeiro que integra este **Projeto Básico**;
- d.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes no Cronograma Físico-Financeiro deste documento;
- e) **Curva ABC de Serviços**, em modelo próprio da licitante, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- f) **Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais** com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula;
- f.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;
- g) **Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas-BDI**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- g.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;
- g.2) A composição de **Benefício e Despesas Indiretas-BDI** deverá observar a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que o **Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ** e **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL** não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**. Os tributos **Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ** e **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL** não deverão integrar o cálculo do **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima;
- g.3) Os itens '**Administração Local**' e '**Custos com Mobilização/Desmobilização**' devem compor a Planilha Orçamentária dos custos diretos, não sendo permitido inclusão na composição de **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**, conforme entendimento pacificado do **Tribunal de Contas da União-TCU**;
- g.4) Os documentos exigidos nas alíneas "b" a "g" acima elencados deverão, necessariamente, ser assinados pelo **representante legal da licitante** e pelo **Engenheiro Civil**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Resolução nº 282, de 24 de agosto de 1983, do **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA**. A Carta-Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- h) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- i) **Prazo de execução**: não superior a **240 (Duzentos e quarenta) dias consecutivos**, contados a partir da data da **assinatura da Ordem de Serviço**;

SA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

j) **Prazo de início de execução:** não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da **assinatura da Ordem de Serviço**;

k) Data e assinatura do representante legal da licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

8.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Concorrência.

8.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **item anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Prefeitura Municipal de Carolina**.

8.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexecutável. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os materiais sem ônus adicionais.

8.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

8.3.1. O Agente de Contratação poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar;

8.3.2. A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim;

8.3.3. Caso o **Prazo de Validade da Proposta**, **Prazo de Execução** e o **Prazo de Início de Execução** sejam omitidos na Proposta de Preços, o Agente de Contratação entenderá como sendo igual aos previstos no **item 7.1.**, alíneas "h", "i" e "j", respectivamente;

8.3.4. Caso a **descrição do objeto** seja parcialmente omitida na Proposta de Preços, o Agente de Contratação entenderá como sendo igual ao previsto no **Projeto Básico**.

8.4. A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.5. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem emissão da **Nota de Empenho** e convocação para a assinatura do **Contrato Administrativo**, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a **Prefeitura Municipal de Carolina** solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta) dias consecutivos**.

8.5.1. A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

8.6. A **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.8. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

8.9. Não serão aceitos Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexecutáveis.

8.9.1. Considerar-se-á inexecutável a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

8.10. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

8.11. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

8.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 16.1** deste Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo Agente de Contratação, após credenciamento realizado conforme **item 5** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

9.1.1. No ato do credenciamento, as **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI**, deverão apresentar a documentação exigida no **subitem 5.8, alínea "b"**, deste Edital, enquanto condição para exercer o direito ao tratamento diferenciado e simplificado quanto ao direito de preferência e à participação no certame.

9.2. O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes de nº 01 – Propostas de Preço, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes credenciados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e pelos membros da Comissão.

9.3. As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a Agente de Contratação convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma fase do julgamento.

9.4. Verificando-se discordância entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

9.5. As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como as vantagens nelas previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

9.6. O julgamento das propostas será efetuado levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.

9.7. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/21, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.8. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

a) que não atenda às exigências deste Edital;

b) alterarem o quantitativo previsto nas tabelas contidas no **Projeto Básico (ANEXO I)** fornecido pela Administração (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens);

c) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital;

d) apresentem preços unitários ou total acima do máximo estabelecido para esta Concorrência, constante do **Projeto Básico, ANEXO I** deste Edital;

e) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo Agente de Contratação admitindo-se, planilha de custos elaborada pela própria licitante sujeita a exame da **Prefeitura Municipal de Carolina** e/ou Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

9.9. A licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso o Agente de Contratação retomará a sessão com as licitantes remanescentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

9.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão

9.11. Havendo manifestação da intenção de recurso, o Agente de Contratação registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

9.11.1. informará à licitante recorrente que terá prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.12. Ultrapassado a fase de análise das propostas de preços, a Agente de Contratação procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante, com o objetivo de verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

9.13. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando, a critério do Agente de Contratação, tratarem-se de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros formais.

9.14. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

9.15. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 9.6**.

9.16. As **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.16.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item anterior**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Edital.

a) informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;

b) informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.

9.17. Não havendo interesse em recorrer, o Agente de Contratação encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora da Licitação, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Agente de Contratação.

10.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

a) a licitante não credencia representante ou procurador;

b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;

SA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

10.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do Departamento de Licitações e Contratos-DLC localizada no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Carolina** no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4. O Recurso será dirigido a **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Carolina**, por intermédio do Agente de Contratação, devidamente protocolado na sala do Departamento de Licitações e Contratos-DLC.

10.5. Cabe ao Agente de Contratação receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Agente de Contratação submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Carolina** que proferirá **decisão definitiva**.

10.7. O acolhimento de recurso pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o Agente de Contratação procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo a **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, da **Prefeitura Municipal de Carolina** para homologação.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A **Prefeitura Municipal de Carolina** se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

12.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 147, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **Prefeitura Municipal de Carolina**.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do resultado desta Licitação, a licitante vencedora será convocada pela **Divisão de Contratos** para retirar a **Nota de Empenho da Despesa** e assinar o **Contrato Administrativo**, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.

13.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do **Contrato Administrativo**, recusar-se a retirar a **Nota de Empenho** e a assinar o **Contrato Administrativo**, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar desta Licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Na sessão de reabertura da Concorrência, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente do segundo colocado, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.2.2. O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a Proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

13.2.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho** e a assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, observado o prazo estabelecido no **item anterior**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas no neste Edital.

13.3. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, a adjudicatária deverá reapresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no **item 7.1.2** deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do **Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação** e a data da celebração do **Contrato Administrativo**.

13.4. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto desta Concorrência.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O **Contrato Administrativo** será celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Carolina** e a **adjudicatária**, observada as disposições contidas na legislação pertinente.

14.2. Constam na **Minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VI)** o percentual e as possíveis modalidades para prestação de garantia, prazo de vigência, as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, de acordo com os requisitos fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O prazo de vigência do **Contrato Administrativo** será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do **Contrato Administrativo**, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão**.

14.4. O **Contrato Administrativo** entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão**.

14.5. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na Concorrência, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua **Proposta de Preços** durante o prazo de validade; deixar de apresentar a **Proposta de Preços Adequada**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato Administrativo**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **impedimento** de licitar e contratar com o **Município de Carolina**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;
- b) **multa** de **10% (um por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

15.2. O **atraso injustificado** na prestação dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor total do Contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, em caso de atraso injustificado na entrega de documentos;
- b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor global, em caso de atraso no **início da execução dos serviços**, considerando o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**;
- c) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor global, em caso de atraso na **conclusão dos serviços**, considerando o prazo previsto no **Cronograma de Execução** vinculado à respectiva **Ordem de Serviço**.

15.3. Além da multa aludida no **item anterior**, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço:

- a) **advertência**;

W



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- b) multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.4.** As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.
- 15.5.** Caberá ao **Gestor do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 15.6.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da **notificação**, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.
- 15.7.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.
- 15.8.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **Contrato Administrativo**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **Contrato Administrativo**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
FONTE DE RECURSO	899 – Outros recursos vinculados
PROJETO/ATIVIDADE	15.451.0035.1022.0000- Urbanização e Paisagismo dos Logradouros Públicos, Parques e Jardins
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO	R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
FONTE DE RECURSO	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	15.451.0035.1-022.0000- Urbanização e Paisagismo dos Logradouros Públicos, Parques e Jardins.
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO	R\$ 251.651,60 (duzentos cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a **Prefeitura Municipal de Carolina**, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

17.2. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

JA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

17.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de **Carolina**, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes **ANEXOS**:

a) ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

a.1) ANEXO I - Planilha Orçamentária;

a.2) ANEXO II - Cronograma Físico-Financeiro;

a.3) ANEXO III - Composições de Custos, Planilha de Benefício e Despesas Indiretas-BDI e Encargos Sociais;

a.4) ANEXO IV - Memorial Descritivo;

a.5) ANEXO V - Especificações Técnicas;

a.6) ANEXO VI - Projeto Arquitetônico e Complementares;

a.7) ANEXO VII - Relatório Fotográfico;

a.8) ANEXO VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.

b) ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL;

c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

d) ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;

f) ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;

g) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

h) ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA;

i) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

Carolina/MA, 07 de maio de 2024.

ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024-PMC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 020/2024

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento

Fábio Marinho da Silva

Problema Resumido

A cidade de Carolina - MA enfrenta a falta de espaços públicos adequados para lazer e interação social da comunidade. Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A cidade de Carolina - MA enfrenta um desafio em relação à falta de espaços públicos adequados para o lazer e a interação social da comunidade. Com a crescente urbanização e o aumento populacional, torna-se cada vez mais evidente a necessidade de áreas destinadas ao convívio social, práticas esportivas, recreativas e culturais. A ausência de espaços públicos adequados impacta diretamente na qualidade de vida dos cidadãos, uma vez que limita as oportunidades de socialização, integração comunitária e promoção de hábitos saudáveis. Além disso, a falta de áreas de lazer pode contribuir para o aumento da criminalidade e da violência, pois locais abandonados ou sem manutenção adequada tendem a se tornar focos de problemas sociais. Portanto, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Carolina - MA desenvolva iniciativas para atender essa demanda, promovendo a criação e revitalização de espaços públicos que possam ser utilizados pela população de forma segura, acessível e inclusiva. Investir na construção de parques, praças, quadras esportivas, áreas verdes e equipamentos de lazer é essencial para garantir o bem-estar e o desenvolvimento comunitário, fortalecendo os vínculos sociais e promovendo a coesão entre os moradores da cidade.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. A solução contratada deve contemplar a criação de espaços públicos adequados para lazer e interação social da comunidade de Carolina - MA.
2. Os espaços públicos devem ser projetados levando em consideração as necessidades específicas da população local, incluindo áreas para prática de esportes, convívio social e atividades culturais.
3. A solução deve ser sustentável, priorizando o uso de materiais eco-friendly e a implementação de práticas que promovam a preservação do meio ambiente.
4. Deve haver acessibilidade universal, garantindo que os espaços sejam acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
5. A segurança dos usuários deve ser priorizada, com a implementação de medidas preventivas contra acidentes e crimes.
6. Os espaços públicos devem ser bem iluminados e possuir estrutura adequada para garantir a integridade física e emocional dos frequentadores.
7. É necessário que a solução proposta fomente a inclusão social e seja um espaço de encontro para toda a comunidade, independentemente de classe social, idade ou gênero.

5



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

8. A solução contratada deve ser de fácil manutenção e durabilidade, visando garantir a sua funcionalidade por longos períodos de tempo.
9. A empresa contratada deverá apresentar experiência comprovada na elaboração e execução de projetos similares, assegurando a qualidade e eficácia da solução proposta.
10. Todos os requisitos técnicos solicitados pela Prefeitura Municipal de Carolina - MA devem ser atendidos integralmente, sem descumprimentos ou alterações não autorizadas.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Construção de Praças Públicas:

- Vantagens: Promove a interação social, proporciona espaços verdes na cidade, estimula a prática de atividades físicas ao ar livre, aumenta a qualidade de vida da comunidade.
- Desvantagens: Alto custo de construção e manutenção, necessidade de disponibilidade de espaço físico na cidade.

2. Implantação de Parques Urbanos:

- Vantagens: Proporciona áreas de lazer mais diversificadas, pode incluir playgrounds, pistas de caminhada, quadras esportivas, entre outros, favorece o convívio familiar.
- Desvantagens: Também possui custos elevados, requer um planejamento detalhado para garantir a segurança dos usuários.

3. Reaproveitamento de Espaços Subutilizados:

- Vantagens: Utilização eficiente de espaços já existentes, redução de custos em relação à construção do zero, contribui para a revitalização de áreas da cidade.
- Desvantagens: Pode demandar adaptações complexas para transformar o espaço em um local adequado para lazer.

4. Parcerias Público-Privadas para Construção de Espaços de Lazer:

- Vantagens: Possibilidade de divisão de custos entre a iniciativa pública e privada, potencial para incorporação de novas tecnologias e inovações nos projetos, agilidade na implementação.
- Desvantagens: Necessidade de estabelecer contratos claros e transparentes, risco de divergências entre os parceiros ao longo do processo.

5. Projeto de Sistemas de Espaço Multifuncional:

- Vantagens: Flexibilidade para diferentes tipos de atividades, aproveitamento otimizado do espaço disponível, possibilidade de atender às necessidades variadas da comunidade.
- Desvantagens: Requer planejamento minucioso para garantir a funcionalidade de cada área, pode exigir investimentos específicos em infraestrutura.

Cada uma das soluções apresentadas acima possui suas próprias vantagens e desvantagens, que devem ser consideradas de acordo com as características e necessidades da Prefeitura Municipal de Carolina - MA. É importante avaliar o impacto financeiro, viabilidade de execução e benefícios a longo prazo para escolher a melhor opção para sanar o problema identificado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de um Projeto de Sistemas de Espaço Multifuncional para atender à demanda da falta de espaços públicos adequados para lazer e interação social em Carolina - MA se justifica pela multifuncionalidade e versatilidade que esse tipo de solução oferece. Primeiramente, a implementação de um espaço multifuncional permitirá a utilização do local para diversas atividades, como eventos culturais, esportivos, recreativos, educacionais e sociais, atendendo assim a diferentes necessidades da comunidade. Isso contribuirá para a promoção do lazer e integração social, além de fomentar a prática esportiva, cultural e educativa na cidade.

Além disso, um espaço multifuncional permite uma otimização do uso do terreno, pois através de projetos bem elaborados é possível integrar diversas funcionalidades em um único local, tornando-o

CA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

mais atrativo e dinâmico para os moradores. Isso resulta em um melhor aproveitamento do espaço público, promovendo a inclusão social e o convívio comunitário. Outro ponto relevante a ser considerado é a possibilidade de parcerias público-privadas na implantação e gestão do espaço multifuncional, o que pode garantir investimentos adicionais na infraestrutura e manutenção do local, proporcionando benefícios econômicos para a prefeitura e para a comunidade.

Dessa forma, a escolha de um Projeto de Sistemas de Espaço Multifuncional se mostra como a opção mais viável e eficaz para atender a demanda por espaços públicos adequados em Carolina - MA, pois além de oferecer uma solução completa e versátil, proporciona benefícios técnicos, operacionais e econômicos para a cidade e seus habitantes.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item Descrição Unidade Quant. R\$ Unid. R\$ Total

1 0 - Conclusão da Construção do Aterro da Praça de Eventos – Serviços - 1,00 - R\$ 531.651,60

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada, pois o projeto de sistemas de espaço multifuncional é uma solução única e integrada para resolver a falta de espaços públicos adequados para lazer e interação social em Carolina - MA. Ao realizar o estudo técnico preliminar de forma completa e sem parcelamentos, garantimos a eficiência e eficácia do projeto, atendendo às necessidades da comunidade de forma mais rápida e assertiva.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do Projeto de Sistemas de Espaço Multifuncional para a cidade de Carolina - MA, espera-se alcançar uma economia de recursos, tanto financeiros quanto humanos e materiais. Isso porque a solução proposta visa aproveitar de forma mais eficiente os espaços públicos existentes, transformando-os em locais multifuncionais que atendam às necessidades de lazer e interação social da comunidade. Com a implementação desse projeto, haverá uma otimização dos recursos disponíveis, evitando gastos desnecessários com a construção de novas estruturas. Além disso, o melhor aproveitamento dos recursos humanos também será evidente, uma vez que a gestão desses espaços multifuncionais promoverá a participação ativa da comunidade na utilização e manutenção desses locais. Portanto, a contratação do Projeto de Sistemas de Espaço Multifuncional trará benefícios econômicos e uma melhor utilização dos recursos disponíveis, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Carolina - MA.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar levantamento detalhado das necessidades da comunidade em relação ao espaço multifuncional.
2. Elaborar especificações técnicas para a construção do espaço, levando em consideração as demandas identificadas.
3. Realizar estudo de viabilidade financeira e ambiental para o projeto.
4. Realizar processo licitatório para a contratação da empresa responsável pela construção do espaço.
5. Capacitar servidores municipais para fiscalização e gestão do contrato, garantindo a correta execução do projeto.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a solução escolhida para o problema da falta de espaços públicos adequados em Carolina - MA. A realização do projeto de sistemas de espaço multifuncional não demanda outras contratações específicas para ser implementado. A solução escolhida pode ser executada de forma independente e direta, sem a necessidade de contratos adicionais para sua efetivação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

JA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Possíveis impactos ambientais do Projeto de Espaço Multifuncional para a cidade de Carolina – MA podem incluir a geração de resíduos durante a construção e operação do espaço, aumento no consumo de energia e recursos naturais, além do descarte inadequado de materiais utilizados no projeto.

Medidas mitigadoras podem incluir a utilização de materiais sustentáveis e recicláveis na construção do espaço, a instalação de sistemas de energia renovável para reduzir o consumo energético, a implementação de práticas de conservação de água e a promoção da logística reversa para reciclagem de materiais após o desfazimento ou reforma do espaço.

É importante garantir que o projeto atenda aos requisitos de baixo consumo de energia, uso eficiente de recursos e práticas sustentáveis ao longo de sua vida útil, contribuindo assim para a preservação do meio ambiente e para a promoção de uma cidade mais sustentável para os moradores de Carolina - MA.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

5



PMC

Folha n°

Processo n° 020/2024

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CONCORRÊNCIA N° 002/2024-DLC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2024-PMC**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONCLUSÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO ATERRO DA PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA DO RIO TOCANTINS NO MUNICÍPIO DE CAROLINA – PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO/CESTE.

SA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024-PMC**

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **CRENCIA** o Senhor **XXXX**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC**, cujo objeto trata **XXXX**, outorgando-lhe poderes para participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2024.

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

W



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024-PMC

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2024.

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024-PMC

ANEXO IV

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC

1. A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX** (**Cargo**), **XXXX** (**Nome**), CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC**, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assim como as Cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos o valor total de **R\$ XXXX (XXXX)** para a prestação de serviços de **XXXX**, objeto do **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC**, obedecendo as especificações e condições definidas no **Projeto Básico, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:
 - a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
 - b) assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;
 - c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.
3. O prazo de validade desta Proposta é de **XXXX (XXXX) dias consecutivos** a contar da data da sua entrega.
4. Comprometemos a executar o objeto desta licitação no prazo máximo de **XXXX (XXXX)**, a contar da data de assinatura da **Ordem de Serviço**.
5. Comprometemos a **iniciar** a executar o objeto desta licitação no prazo máximo de **XXXX (XXXX)**, a contar da data de assinatura da **Ordem de Serviço**.
6. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestado pelo **Gestor do Contrato**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Ordem de Serviço;
 - b) Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
 - c) Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - c.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - c.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - c.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - c.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

c.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

c.8) Declaração Formal da CONTRATADA de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;

c.9) Cópia da **Guia da Previdência Social-GPS**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;

c.10) Cópia da **Guia de Recolhimento do FGTS-GRF**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;

c.11) Comprovante de recolhimento do **Programa Integração Social-PIS** e do **Imposto Sobre Serviços-ISS**, quando for o caso, observado o prazo de até **20 (vinte) dias consecutivos** após o recolhimento destes encargos.

6.1. A solicitação de **primeira medição dos serviços** deverá também ser instruída com os seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas:

a) **Relação dos Empregados**, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;

b) **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS** dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;

c) **Atestados de Saúde Ocupacional-ASO** dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

d) **Apólice de Seguro** de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no artigo 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

e) **Programa de Prevenção de Risco Ambientais-PPRA**, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;

f) **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO**, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;

g) **Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT**, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**.

7. **Responsável pela Assinatura do Contrato Administrativo: XXXX (Nome), CI nº XXXX, CPF nº XXXX.**

Dados Complementares da Empresa: Telefone, Fax (se houver), Celular (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº), Conta Corrente nº XXXX.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 2024.

XXXX (Nome da Empresa)
XXXX (Nome e Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024-PMC

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Sim/Não**).

Observação: Responder **Sim** ou **Não** na ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2024.

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024-PMC

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº XXXX/2024-DC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024-PMC

Contrato Administrativo de execução de obra, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**, e a empresa **XXXX**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representada pela **Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **XXXX - SSP/XXXX**, CPF nº **XXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, estabelecida na **XXXX**, representada por **XXXX**, Proprietário da **XXXX**, RG nº **XXXX - SSP/XXXX**, CPF nº **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Administrativo de Conclusão da Conclusão da Construção do Aterro da Praça de Eventos da Orla do Rio Tocantins no Município de Carolina – PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO/CESTE**, decorrente do **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024-PMC**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Contrato Administrativo** tem por objeto a execução de obra de contratação de empresa especializada para a **Conclusão da Construção do Aterro da Praça de Eventos da Orla do Rio Tocantins no Município de Carolina – PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO/CESTE**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente **Contrato Administrativo** e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024-PMC** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Projeto Básico;
- b) **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC**;
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente **Contrato Administrativo** rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- f) Edital da Tomada de Preço e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste **Contrato Administrativo** e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO

- 4.1. O valor total deste **Contrato Administrativo** é de **R\$ XXXX (XXXX)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.
- 4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente **Contrato Administrativo**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
FONTE DE RECURSO	899 – Outros recursos vinculados
PROJETO/ATIVIDADE	15.451.0035.1022.0000- Urbanização e Paisagismo dos Logradouros Públicos, Parques e Jardins
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO	R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
FONTE DE RECURSO	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	15.451.0035.1-022.0000- Urbanização e Paisagismo dos Logradouros Públicos, Parques e Jardins.
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO	R\$ 251.651,60 (duzentos cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o teor do artigo 125, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O **Contrato Administrativo** a ser firmado em decorrência desta licitação terá até **31.12.2024**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**;

7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Prefeitura, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 113, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 7.2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 7.2.2. a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- 7.2.3. o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- 7.2.4. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 7.2.5. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

7.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste **Contrato Administrativo** até **31.12.2024**, contado a partir da data da **assinatura da Ordem de Serviço**.

8.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a **iniciar** a executar o objeto deste **Contrato Administrativo** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da **assinatura da Ordem de Serviço**.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste **Contrato Administrativo**, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para prestação dos serviços, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) prestar os serviços de dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) observar o prazo de **05 (cinco) úteis** para **iniciar** os serviços no local definido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, contado após o recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**;
- c) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- e) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- f) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, com as funções profissionais legalmente registradas, e encaminhar as consequentes relações nominais;
- g) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI's;
- h) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- i) realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- j) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;
- k) cumprir a legislação vigente relativa às normas de segurança, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- l) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;
- m) substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;
- n) fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, devendo ser entregue uma cópia do seguro ao **Gestor do Contrato** para arquivo;
- o) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- p) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato;
- q) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- r) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- s) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da Administração;
- t) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato;
- u) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- v) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Gestor do Contrato**;

A



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- w) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- x) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- y) acatar todas as exigências da Administração, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- z) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, obriga-se a:

- a) emitir a **Nota de Empenho** e respectivas **Ordens de Serviço**;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do **Gestor do Contrato**;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestado pelo **Gestor do Contrato**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- c) Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - c.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - c.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - c.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - c.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - c.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

c.8) Declaração Formal da CONTRATADA de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;

c.9) Cópia da **Guia da Previdência Social-GPS**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;

c.10) Cópia da **Guia de Recolhimento do FGTS-GRF**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;

c.11) Comprovante de recolhimento do **Programa Integração Social-PIS** e do **Imposto Sobre Serviços-ISS**, quando for o caso, observado o prazo de até **20 (vinte) dias consecutivos** após o recolhimento destes encargos.

12.2. A solicitação de **primeira medição dos serviços** deverá também ser instruída com os seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas:

a) Relação dos Empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;

c) Atestados de Saúde Ocupacional-ASO dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

d) Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no artigo 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

e) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;

f) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;

g) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**.

12.3. A Nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo **Gestor do Contrato** responsável pelo acompanhamento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

12.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

12.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.6. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

12.7. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.8. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.9. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua **Proposta de Preços** durante o prazo de validade; deixar de apresentar a **Proposta de Preços Adequada**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho** ou a assinar o **Contrato Administrativo**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **impedimento** de licitar e contratar com o **Município de Carolina**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;
- b) **multa** de **10% (um por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

13.2. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor total do Contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, em caso de atraso injustificado na entrega de documentos;
- b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor mensal, em caso de atraso no **início da execução dos serviços**, considerando o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**;
- c) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor mensal, em caso de atraso na **conclusão dos serviços**, considerando o prazo previsto no **Cronograma de Execução** vinculado à respectiva **Ordem de Serviço**.

13.4. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa** de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- c) **suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.6. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

13.7. Caberá ao **Gestor do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

13.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no **Portal do Município**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

13.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

13.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão deste **Contrato Administrativo** ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.3. A rescisão deste **Contrato Administrativo** poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente **Contrato Administrativo** até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste **Contrato Administrativo**, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste **Contrato Administrativo** será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste **Contrato Administrativo**.

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

16.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato Administrativo**, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

Gestor do Contrato: Andréia Moreira Pessoa Antonioli.

Carolina/MA, XXXX de XXXX de 2024.

ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
CONTRATANTE

XXXX (Nome do Representante Legal)
XXXX (Cargo e Nome da Empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024-PMC

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA** que realizou visita técnica ao **Município de Carolina** que será contemplado com a **Conclusão da Construção do Aterro da Praça de Eventos da Orla do Rio Tocantins no Município de Carolina – PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO/CESTE**, relacionada no **Projeto Básico**, e tomou pleno conhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2024.

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

JA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024-PMC

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA** que **declinou** da realização da visita técnica ao Município de Carolina que será contemplado com a **Conclusão da Construção do Aterro da Praça de Eventos da Orla do Rio Tocantins no Município de Carolina – PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO/CESTE**, relacionada no **Projeto Básico**, relacionada no **Projeto Básico**, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC**.

Outrossim, a empresa **DECLARA** que está ciente e concorda que não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente na execução dos serviços, ou de desconhecimento das características e peculiaridades pertinentes aos serviços ou das dificuldades inerentes à execução, com o intuito de eximir-se de responsabilidades

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2024.

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

LA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____. [endereço da sociedade empresarial]. Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 2024.

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

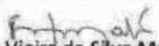


GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.
CEP 65.980-000 - Carolina/MA
CNPJ 12.081.691/0001-84



**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA EXECUÇÃO DE ATERRO NA ÁREA
DA PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA DO RIO TOCANTINS NO MUNICÍPIO DE
CAROLINA - MA.**


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

CA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.
CEP 65.980-000 - Carolina/MA
CNPJ 12.081.691/0001-84



ÍNDICE

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ART

PLANTAS

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

5



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.
CEP 65.980-000 - Carolina/MA
CNPJ 12.081.691/0001-84



MEMORIAL DESCRITIVO

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

- **Proponente:** Prefeitura municipal de CAROLINA- MA
- **Obra:** EXECUÇÃO DE ATERRO NA ÁREA DA PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA DO RIO TOCANTINS NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA.
- **Características:** Obra pública
- **Endereço:** localizado na sede do município de CAROLINA- MA.
- **Responsável técnico (projeto):** Franknilva Vieira da Silva Matos CREA n.º: 110393427-9
- **Tempo provável para execução da obra:**
O prazo de execução das obras civis será de aproximadamente 180 dias.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

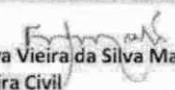
Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

A



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.
CEP 65.980-000 - Carolina/MA
CNPJ 12.081.691/0001-84



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS INICIAS

Placa de obra

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do CEF.

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA.

Locação

Para locação da obra deverão ser utilizados marcos e gabaritos que definam o seu perfeito esquadreamento e alinhamento, estando a Contratada sujeita, a qualquer momento da obra, a correção de todos os serviços executados, em caso de erro da locação.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Periodicamente, a CONTRATADA procederá a rigorosa verificação no sentido de comprovar se a obra está sendo executada de acordo com a locação.

ADMINISTRAÇÃO

Administração da obra

Despesas Gerais e de Administração local da obra

Correrão igualmente por conta da Construtora, outras despesas que incidem indiretamente sobre o custo das obras, como:

Manutenção das instalações provisórias acima citadas.

Administração local de obra (engenheiro, auxiliares, mestres e encarregados, apontadores e almoxarifes).

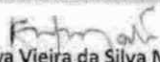
Vigias, serventes para arrumação e limpeza da obra, guincheiro, etc.

Transportes internos e externos.

Seguro contra fogo (obra) e seguro de responsabilidade civil (construtor), extintores, capacetes de segurança, luvas, etc.

Diversos: medicamentos de urgência, materiais de consumo, ruptura de corpos de prova, etc.

Caberá a Construtora o estudo do custo-benefício quanto ao aproveitamento de água de mina, de chuva, de reciclagem e aproveitamento do entulho e outros redutores de custos e desperdícios.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

GA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.
CEP 65.980-000 - Carolina/MA
CNPJ 12.081.691/0001-84



MOBILIZAÇÃO, TAPUME E BARRACÃO

Mobilização e Desmobilização

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

Tapume

Será assentado em todo o perímetro da obra um tapume em chapa de madeira compensada, com espessura de 6mm, pintura a cal e areia. Dessa forma, o entorno da obra deverá estar protegido de quaisquer fragmentos gerados pela obra.

Barracão de obra

Será executado um canteiro de obra em alvenaria que servirá de escritório e/ou depósito de materiais para execução da obra. Seguir medida da planilha.

DRENAGEM PROFUNDA

Tubo de concreto

A drenagem será executada em tubo de concreto diâmetro 600mm, com junta plástica. Ao final da tubulação terá uma boca em concreto, de mesmo diâmetro, para direcionar a saída da tubulação.

ATERRO

Tubo de concreto

A drenagem será executada em tubo de concreto diâmetro 600mm, com junta plástica. Ao final da tubulação terá uma boca em concreto, de mesmo diâmetro, para direcionar a saída da tubulação.

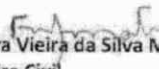
Transporte do material de jazida

O material discriminado no item anterior será transportado por meio de caminhões basculantes.

Aterro Compactado

- Cargas de materiais

Materiais:


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

Handwritten mark



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.
CEP 65.980-000 - Carolina/MA
CNPJ 12.081.691/0001-84



Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

• **Decapagem de jazidas**

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semeadura de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a

utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

• **Hora-Máquina**

Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

• **Extração, carga e descarga de material para aterro**

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

CA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.
CEP 65.980-000 - Carolina/MA
CNPJ 12.081.691/0001-84



- Extração com Drag-Line:

Drag-Line, 140 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Condições Gerais:

A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Limpeza geral da obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentara perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

CA

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

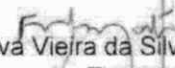
* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{((1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L))}{(1-I)} - 1$$

Onde:

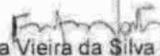
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,80%
		Total AC =
		3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,02%
		Total DF =
		1,02%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,20%
	taxa de riscos	0,50%
	taxa de garantias	0,12%
		Total R =
		0,82%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,64%
		Total L =
		6,64%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	4,50%
		Total I =
		13,15%
		TOTAL (BDI) =
		29,77%


 Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53

SA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,81	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,61	6,63
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	44,58	16,40
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,42	4,18
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,87	3,75
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,95	3,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	15,83	12,20
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,94	2,92
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
D	TOTAL	8,40	3,27
TOTAL (A+B+C+D)		86,61	49,67


 Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53

SA

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA DO RIO TOCANTINS NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA

LOCAL: CAROLINA/MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO					
	2	x	3	=	6	m ²
	Área de intervenção	=	2.531,22			m ²
	Extensão	=	213,57			m
4.1	TAPUME DE MADEIRA COMPENSADA E=6MM COM PINTURA A CAL					
	PERIMETRO	x	ALTURA	=		
	213,57		2,5	=	533,93	m ²
4.2	Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3a, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha fibrocimento 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias.					
	perímetro	x	largura	=		
	6,00		5,00	=	30	m ²
5.0 DRENAGEM PROFUNDA						
5.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE					
	COMPRIMENTO	=	75			M
5.2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO					
	UNIDADE	=	1			UND
6.0 ATERRO						
6.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL					
	Área(m ²)	=	2531,22			m ²
6.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO					
	Volume de aterro (m ³)	x	peso específico	x	empolamento	
	12918,03		1,5		1,2	= 23252,45 t
	peso de aterro (t)	x	DMT (KM)	=		
	23252,45		5,20	=	120834,88	t.km
6.3	ATERRO COMPACTADO					
	área de aterro 1					
	área (m ²)	x	Largura (m)	=		
	78,66		1,00	=	78,66	m ²
	área de aterro 2					
	área (m ²)	x	Largura (m)	=		
	704,40		1,00	=	704,4	m ²
	área de aterro 3					
	área (m ²)	x	Largura (m)	=		
	894,38		1,00	=	894,38	m ²
	área de aterro 4					
	área (m ²)	x	Largura (m)	=		
	1090,54		1,00	=	1090,54	m ²
	área de aterro 5					
	área (m ²)	x	Largura (m)	=		
	1409,33		1,00	=	1409,33	m ²
	área de aterro 6					
	área (m ²)	x	Largura (m)	=		
	1750,65		1,00	=	1750,65	m ²
	área de aterro 7					
	área (m ²)	x	Largura (m)	=		
	2067,61		1,00	=	2067,61	m ²

Franklinda Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 100398427-9
CPF: 860.801.852-53

6

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA DO RIO TOCANTINS NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA


LOCAL: CAROLINA/MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

área de aterro 8	área (m ²)	x	Largura (m)	=	2410,6	m ²
	2410,60		1,00			
área de aterro 9	área (m ²)	x	Largura (m)	=	2511,46	m ²
	2511,46		1,00			
			total	=	12918,03	m ²

7.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1	Limpeza da obra	Área da praça	x	2531,22	m ²
-----	-----------------	---------------	---	---------	----------------


Franklinha Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 100363427-9
CPF: 860.801.852-53

GA

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
 OBJETO : CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA DO RIO TOCANTINS NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA
 REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI COM DESONERAÇÃO(DEZEMBRO - 2018)
 BDI 29,77%:
 LOCAL: CAROLINA/MA

Encargos Sociais 86,61%:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVÍCIOS INICIAIS					2.763,68
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	290,65	377,18	2.263,08
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					30.193,12
2.1	CPU - 001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	6,00	3.877,80	5032,72	30.193,12
3.0		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					6.408,04
3.1	CPU - 002	MOBILIZAÇÃO	UND	1,00	2.469,00	3204,02	3.204,02
3.2	CPU - 002	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	2.469,00	3204,02	3.204,02
4.0		TAPUME E BARRACÃO					57.462,10
4.1	74220/1	TAPUME DE MADEIRA COMPENSADA E=6MM COM PINTURA A CAL	M2	533,93	44,90	58,27	31.112,20
4.2	93406	BARRACÃO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITÓRIO	M2	30,00	676,97	878,50	26.355,90
5.0		DRENAGEM PROFUNDA					35.400,90
5.1	92839	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO: AF_32/2015	M	75,00	353,87	458,22	34.441,50
5.2	73896/2	BOCA PARA BURELO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLÓRICO, INCLINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATIRIO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UN	1,00	738,31	958,40	958,40
6.0		ATERRO					512.138,10
6.1	SICRO/DNIT- 5502085	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	2.531,72	0,4	0,52	1.336,23
6.2	SICRO/DNIT- 5914329	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	T.KM	120.834,88	0,81	1,05	126.876,62
6.3	SICRO/DNIT- 5405977	ATERRO COMPACTADO	M3	12.918,03	22,9	29,72	383.923,85
7.0		SERVÍCIOS COMPLEMENTARES					6.150,86
7.1	CPU - 00	LIMPEZA DA OBRA	M2	2.531,72	1,87	2,43	6.150,86
TOTAL GERAL DA PLANILHA							R\$ 650.000,00

Importa o presente orçamento em:

seiscentos e cinquenta mil reais.

CAROLINA/MA - 31 DE MAIO 2019

Frankliva
 Frankliva Vieira da Silva Nunes
 Engenharia Civil
 CREA TI0393427-8

5

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

Objeto: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA DO RIO TOCANTINS NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA

REFERÊNCIA - DATA BASE - SINAPI COM DESONERAÇÃO(DEZEMBRO - 2018)

BDI 29,77%:

Encargos Sociais 86,61%:

LOCAL: CAROLINA/MA

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

CPU - 001	SERVIÇOS INICIAIS ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNID	MES
-----------	--	------	-----

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	69,98	2099,40
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	22,23	1778,40

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS	CUSTO TOTAL
	0,00	3877,80	0,00	00,00	3877,80

CPU - 002	MOBILIZAÇÃO	UNID	UND
-----------	-------------	------	-----

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	13,82	69,10
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	11,01	55,05
C. AUXILIAR	EQUIPAMENTO				
	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	H	5,00	468,97	2344,85

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	2344,85	124,15	0,00	0,00	2469,00

COMPOSIÇÃO

	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	13,82	69,10
	EQUIPAMENTO				
41992	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *80000* KG, POTENCIA *3*	UN	0,00054900	304.750,00	167,31
4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	24,00	3,52	84,48
4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	3,00	20,00	60,00
4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	3,00	29,36	88,08

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	399,87	69,10	0,00	00,00	468,97

CPU - 09	LIMPEZA DA OBRA	UNID	M2
----------	-----------------	------	----

COMPOSIÇÃO

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,17	11,01	1,87

F. J. J. J.

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

Objeto: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA DO RIO TOCANTINS NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI COM DESONERAÇÃO(DEZEMBRO - 2018)

BDI 29,77%:

Encargos Sociais 86,61%:

LOCAL: CAROLINA/MA

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	1,87	0,00	0,00	01,87

Rjmgak

S

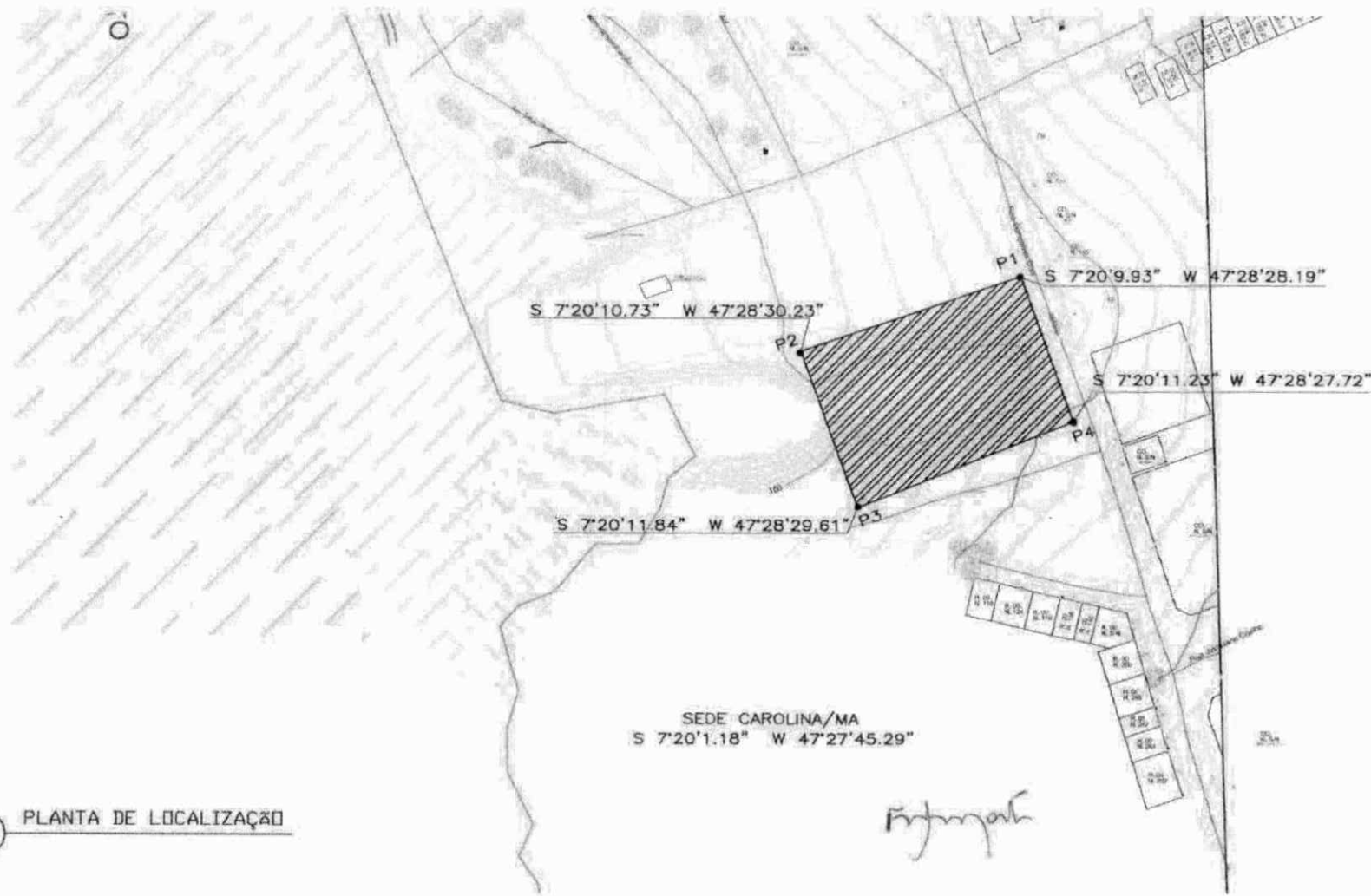
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
 Objeto: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA DO RIO TOCANTINS NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA
 Referência - Data Base: SINAPI COM DESONERAÇÃO (DEZEMBRO - 2018)
 CAROLINA/MA

Encargos Sociais 96,63%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR (R\$)	%	MENSAL					
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	2.763,08	0,35	100%					
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	30.193,32	4,65	20%	20%	15%	15%	15%	15%
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	6.408,04	0,98	50%					50%
4.0	TAPUME E BARRACÃO	57.467,10	8,84	100%					
5.0	DRENAGEM PROFUNDA	35.400,90	5,45		25%	25%	25%	25%	
6.0	ATERRO	512.116,79	78,79			25%	25%	25%	25%
9.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6.150,86	0,95						100%
	TOTAIS PARCIAIS			68.972,86	14.888,89	141.408,40	141.408,40	141.408,40	141.913,05
	PERCENTUAIS PARCIAIS			10,61%	2,29%	21,76%	21,76%	21,76%	21,83%
	TOTAIS ACUMULADOS			68.972,86	83.861,75	225.270,15	366.678,55	508.086,95	650.000,00
	PERCENTUAIS ACUMULADOS			10,61%	12,90%	34,66%	56,41%	78,17%	100,00%
	TOTAL GERAL PLANILHA	650.000,00	100,00						

67

Franklira Vieira da Silva Melo
 Engenheira Civil
 CREA: 100393427-4
 CPF: 690.801.852-63




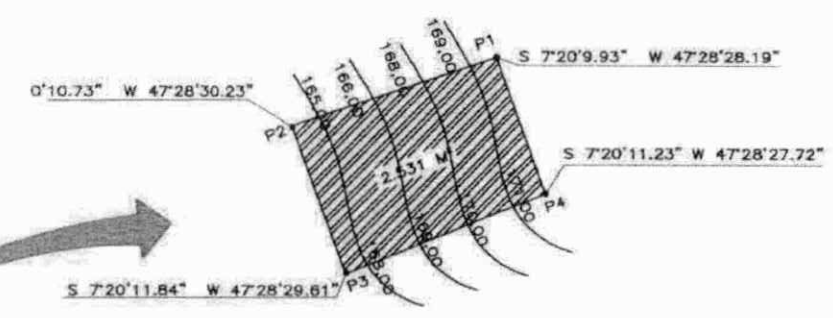
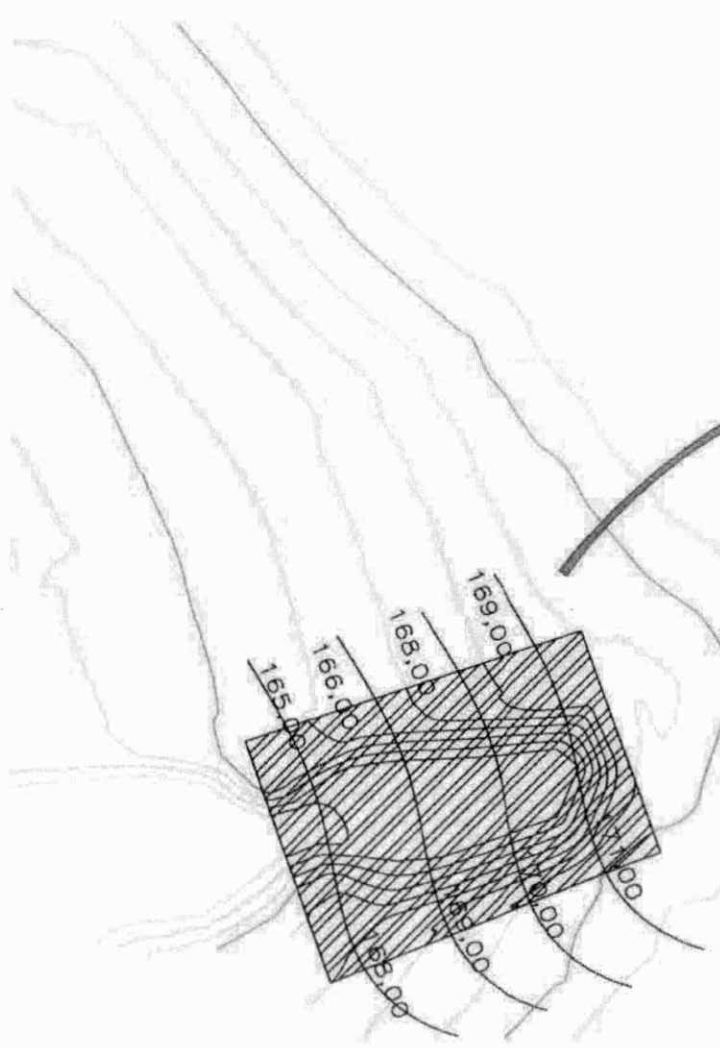
67

○ PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

▨ AREA A SER ATERRADA

Projeto


PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA			 FVSM <small>FORCENSA</small>
PROJETO: EXECUÇÃO DE ATERRO NA ÁREA DA PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA DO RIO TOCANTINS NO MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA			
TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO	ESCALA: INDICADA	DATA: JUN/2019	PRANCHA: 01/02



AREA A SER ATERRADA

Engenheiro

○ PLANTA LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA		 FVSM <small>ENGENHARIA</small>
PROJETO: EXECUÇÃO DE ATERRO NA ÁREA DA PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA DO RIO TOCANTINS NO MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA		
TÍTULO: PLANTA DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO	ESCALA: INDICADA	DATA: JUN/2019
		PRANCHA: 02/02

**PRIMEIRO AIDITIVO AO TERMO DE
ACORDO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA E O
CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA -
CESTE**

Pelo presente instrumento particular,

MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA, via Prefeitura Municipal, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Erivelton Teixeira Neves, com sede no Município de Carolina, Estado do Maranhão, na Praça Alípio de Carvalho n.º 50, Centro, CEP 65.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.081.691/0001-84, adiante denominado simplesmente como “**MUNICÍPIO**”; e,

CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE, com sede no município de Estreitos, Estado do Maranhão, à Rod. BR 230, S/N – KM 8 – CEP: 65.975-000, Zona Rural, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.387.829/0001-02, neste ato representado na forma de seu Contrato de Constituição, doravante denominado simplesmente “**CESTE**”;

“**MUNICÍPIO**” e “**CESTE**” denominados a seguir, em conjunto, como “**PARTES**”.

CONSIDERANDO QUE:

(i) as consorciadas do **CESTE** são detentoras de concessão de uso de bem público para exploração de um potencial de energia hidráulica localizado no Rio Tocantins, entre o Município de Estreito, no Estado do Maranhão e a divisa dos Municípios de Aguiarnópolis e Palmeiras do Tocantins, no Estado do Tocantins, por meio do Aproveitamento Hidrelétrico Estreito (“**AHE ESTREITO**”), cujo reservatório interferiu diretamente em municípios localizados nos Estados do Tocantins e do Maranhão, por meio da Usina Hidrelétrica Estreito (“**UHE ESTREITO**”);

(iii) Em 24 de novembro de 2010, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –IBAMA (“**IBAMA**”) emitiu, em favor do **CESTE**, a Licença de Operação n.º 974/2010 (“Licença de Operação”) para a operação da UHE ESTREITO;

(iv) Na Licença de Operação foi incluída a condicionante 2.17, que determinava que o **CESTE** implantasse praias artificiais permanentes, em Municípios específicos interferidos pelo reservatório e que já detinham praias de temporada, incluindo, neste



1

LA

rol, o Município de Carolina/MA, que no entender do CESTE não deveria ter sido contemplado com este compromisso, por razões já expostas nos autos do licenciamento ambiental em curso no IBAMA;

(v) Em 05 de setembro de 2013, o IBAMA manifestou que a exigência contida na condicionante 2.17 poderia ser revista. Para tanto, o IBAMA solicitou ao **CESTE** avaliar, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, ação alternativa de apoio à atividade de lazer e turismo no Município de Carolina/MA; e

(vi) Em 03 de junho de 2015, o **MUNICÍPIO** aceitou, como alternativa de lazer substituindo a condicionante 2.17 da Licença de Operação da UHE Estreito, a construção pelo **CESTE** de um balneário no Município de Carolina/MA, intitulado “Balneário de Praiolândia”, e a reforma do Mercado Municipal.

(v) Em 15 de agosto de 2016, **MUNICÍPIO** e o **CESTE** celebraram um Termo de Acordo, adiante denominado “**TERMO DE ACORDO**”, cujo objeto foi a formalização do aceite do **MUNICÍPIO** quanto a alternativa de lazer para cumprimento, perante o **IBAMA**, da condicionante 2.17 da Licença de Operação da UHE Estreito, mediante a construção pelo **CESTE** de um balneário no Município de Carolina/MA, intitulado “Praiolândia”, conforme estudo preliminar apresentado e aprovado pelo **MUNICÍPIO** (ANEXO I do **TERMO DE ACORDO**) e a reforma do Mercado Municipal do **MUNICÍPIO**;

(vi) Em 03 de julho de 2019 o **MUNICÍPIO**, unilateralmente, expediu o OFÍCIO nº 059/2019 – SEMAFIPU – ASPLAN (ANEXO I) encaminhando o projeto básico do aterro da praça de eventos na Orla do Rio Tocantins, objetivando a solicitação formal de transferência de recursos previstos no Termo de Acordo do Balneário Praiolândia para este novo projeto de Orla.

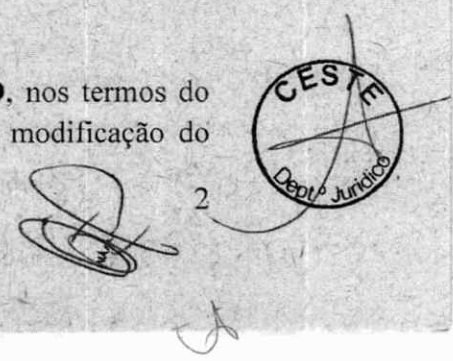
(vii) É intenção das PARTES celebrar o presente **PRIMEIRO ADITIVO** ao **TERMO DE ACORDO**, a fim de formalizar (i) a alteração de escopo do Termo de Acordo, em sintonia ao solicitado pelo **MUNICÍPIO** no OFÍCIO nº 059/2019 – SEMAFIPU – ASPLAN; e (ii) a quitação das demais obrigações contratuais do **CESTE** previstas no **TERMO DE ACORDO**.

Assim, **CESTE** e **MUNICÍPIO**, denominados, individual e indistintamente, “Parte” e, conjuntamente, “Partes”, têm, entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento particular de **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO**, comprometendo-se as partes a cumprir com as cláusulas abaixo listadas:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1. As PARTES acordam, tal qual solicitado pelo **MUNICÍPIO**, nos termos do OFÍCIO nº 059/2019 – SEMAFIPU – ASPLAN, em estabelecer a modificação do

2



A handwritten signature is written over a circular stamp. The stamp contains the text "CESTE" at the top and "Dept. Jurídico" at the bottom. The number "2" is written to the left of the stamp.

escopo do Termo de Acordo, com a substituição da concepção de um balneário no Município de Carolina/MA, intitulado "Praiolândia", conforme estudo preliminar apresentado e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, pela disponibilização de recursos financeiros para a construção do aterro da praça de eventos da Orla do Rio Tocantins, conforme documentos que constam do ANEXO I deste **PRIMEIRO ADITIVO**, sem alteração dos valores e parcelas acordados no **TERMO DE ACORDO** como de responsabilidade do **CESTE**, no montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

1.2. O **MUNICÍPIO** declara que a celebração deste **PRIMEIRO ADITIVO** ao **TERMO DE ACORDO** tem o consentimento e aprovação de todas as autoridades públicas necessárias à sua execução, em especial os poderes municipais.

1.3. O **MUNICÍPIO** declara estar totalmente de acordo com a alternativa de lazer discutida e acordada entre as partes neste **PRIMEIRO ADITIVO**, para cumprimento, perante o IBAMA, da parte afeta ao **MUNICÍPIO**, da condicionante 2.17 da Licença de Operação da UHE Estreito.

CLÁUSULA 2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA A PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA DO RIO TOCANTINS

2.1 A parcela dos recursos financeiros referentes ao projeto aterro da praça de eventos da Orla do Rio Tocantins, no valor fixo e irrevogável de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), será repassada pelo **CESTE** diretamente a empresa contratada pelo **MUNICÍPIO**, em no máximo 07 (sete) parcelas, conforme cronograma físico financeiro apresentado no anexo I, em sua página 11.

2.2 Em relação a forma de pagamento apresentada na cláusula 2.1], o **MUNICÍPIO** deverá apresentar ao **CESTE** o Boletim de Medição mensal apresentado pela empresa responsável pela obra descrita no ANEXO I a este **TERMO DE ACORDO**, para avaliação e aprovação pelo **CESTE** que avaliará referida documentação e, caso aprovado, deverá efetuar o repasse dos recursos financeiros em até 10 (dez) da data de sua aprovação, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO**, bastando o comprovante da transferência bancária como documento comprobatório da quitação do débito.

2.3 O **MUNICÍPIO**, inclusive em nome de suas eventuais subcontratadas, confere ao **CESTE** a mais plena, rasa, ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação de suas obrigações decorrentes da parcela dos recursos financeiros correspondente à reforma do Mercado Municipal, prevista na cláusula 3.1 (i) do **TERMO DE ACORDO**, equivalente ao valor fixo e irrevogável de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), já repassado diretamente à construtora contratada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CESTE

 3 

3.1. Constitui como única obrigação do **CESTE** no âmbito do Termo de Acordo, após a celebração deste **PRIMEIRO ADITIVO**:

(i) Realizar o aporte financeiro de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme e se atendidas as condições estabelecidas na Cláusula 2.2 deste **PRIMEIRO ADITIVO**, sendo este o único valor devido pelo **CESTE** no âmbito deste **TERMO DE ACORDO**.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO**:

(i) Promover as ações inerentes à implantação do projeto de aterro da praça de eventos da Orla do Rio Tocantins, objeto deste **PRIMEIRO ADITIVO**, inclusive mas não se limitando a contratação da empresa que ficará responsável pela obra;

(ii) Arcar com qualquer recurso financeiro, para a implantação do projeto de aterro da praça de eventos da Orla do Rio Tocantins, ANEXO I a este **PRIMEIRO ADITIVO**, no caso de quaisquer razões que impliquem custos ordinários e/ou extraordinários que façam o valor da obra ultrapassar o valor acordado entre as **PARTES** a ser repassado pelo **CESTE**, qual seja, R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta e mil reais);

(iii) Responsabilizar-se integralmente pela execução de todos os serviços necessários, inclusive no que se refere a todas as licenças e alvarás necessários à realização da obra e as questões de saúde, segurança e meio ambiente e demais questões de cunho trabalhista pertinentes à execução do projeto de aterro da praça de eventos da Orla do Rio Tocantins, não devendo envolver o **CESTE** em quaisquer questões relacionadas direta ou indiretamente a esta contratação e devendo arcar com quaisquer condenações judiciais a que se submeta o **CESTE** por questões que envolvam a execução das obrigações contidas neste **PRIMEIRO ADITIVO**;

(iv) Garantir que os recursos financeiros repassados pelo **CESTE** sejam aplicados exclusivamente, no projeto de aterro da praça de eventos da Orla do Rio Tocantins;

(v) Autorizar, sem qualquer restrição, a utilização, pelo **CESTE**, de todas as imagens e/ou quaisquer informações relacionadas ao objeto deste **PRIMEIRO ADITIVO**, bem como do nome do **MUNICÍPIO** e de seus representantes, agentes e/ou associados, e de eventuais declarações de tais pessoas, para fins de divulgação e publicidade das atividades do **CESTE**; e



(vi) Apresentar ao **CESTE**, em um prazo de 90 (noventa) dias da data de celebração do contrato para o aterro da praça de eventos da Orla do Rio Tocantins, relatório pormenorizado com todas as atividades executadas no âmbito deste **PRIMEIRO ADITIVO** e prestação de contas da destinação dos recursos financeiros aportados pelo **CESTE** para tanto, incluindo a apresentação dos documentos que, a critério do **CESTE**, sejam necessários para comprovar a destinação dos recursos financeiros repassados no âmbito do presente **PRIMEIRO ADITIVO**.

(vii) Emitir todas as licenças e alvarás municipais necessários à realização da obra para o aterro da praça de eventos da Orla do Rio Tocantins, em nome da empresa por si contratada;

(viii) Emitir, em seu nome, todas as demais licenças necessárias, inclusive as de natureza ambiental, eventualmente necessárias à realização da obra para o aterro da praça de eventos da Orla do Rio Tocantins.

CLÁUSULA 5 – DA QUITAÇÃO

5.1. Após cumpridos os compromissos de repasse financeiro assumidos pelo **CESTE** neste **PRIMEIRO ADITIVO**, e, independentemente da efetiva utilização pelo **MUNICÍPIO** das melhorias por si implantadas, conforme objeto deste instrumento, o **MUNICÍPIO** conferirá ao **CESTE** plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, acerca do objeto do presente **PRIMEIRO ADITIVO**, e, por consequência, de todo o **TERMO DE ACORDO**, sendo que o **CESTE** estará isento de qualquer outra obrigação relacionada.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA



6.1. O prazo de vigência do **TERMO DE ACORDO** fica estendido para até 180 (cento e oitenta) a contar da data de celebração deste **PRIMEIRO ADITIVO**.

CLÁUSULA 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Caso seja necessário, o **MUNICÍPIO** providenciará, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado.

7.2. Ficam expressamente ratificadas todas as disposições do **TERMO DE ACORDO** não alteradas por este **PRIMEIRO ADITIVO**.

CLÁUSULA 8 – DO FORO

  5

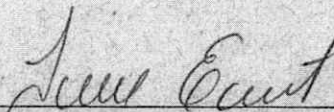
8.1. As **PARTES** elegem o Foro da Comarca de Estreito/MA para processar e julgar as questões oriundas do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

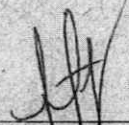
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as **PARTES**, o presente **PRIMEIRO ADITIVO ao TERMO DE ACORDO**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

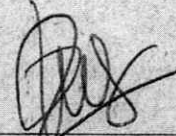
2º Ofício
Carolina-MA

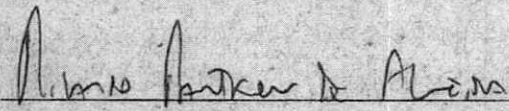
Estreito/MA, 02 de março de 2020

Município de Carolina/MA
Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal


Consórcio Estreito Energia
Nome: *Fernanda Evangelista*
Cargo: *Coordenadora Administrativa Financeira*
Consórcio Estreito Energia - CESTE


Consórcio Estreito Energia - CESTE
Nome:
Cargo: *Artur Roberto Ellwanger*
Diretor
Consórcio Estreito Energia - CESTE

Testemunhas:

Nome: *RODOLFO MORAES DA SILVA*
CPF: *268.202.338-09*


Nome: *Nilton Antunes de Almeida*
CPF: *049.454.319-14*

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL

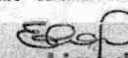
JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO
TABELIAO TITULAR

Poder Judiciário TJMA Selo:
RECFIR030296DSE7K0K426LT7813, Data/Hora: 05/03/2020
15:11:55, Ato: 13.17.4, Parte(s): ERIVELTON TEIXEIRA
NEVES, Rec Firma: Semelhante, Total: R\$ 16,00.
Emolumentos: R\$ 15,50, FERC: R\$ 0,50. Consulte a validade
deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>
Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA - (99) 3531-2513



116 CAROLINA
Cartório do 2º Ofício

TJMA/PERJ
Escritório Extrajudicial


Eliane Lima de Sousa
Esc. Autorizada



6
6

**ANEXO I AO PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE ACORDO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA, E O CONSÓRCIO ESTREITO
ENERGIA – CESTE**

OFÍCIO nº 059/2019 – SEMAFIPU – ASPLAN
(Projeto Básico)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo
CNPJ 12.081.691/0001-84

OFÍCIO nº 059/2019 – SEMAFIPU – ASPLAN

Carolina (MA), 03 de julho de 2019.

Ao Senhor
João Rezek Junior
Gerente Geral
Consórcio Estreito Energia – CESTE

CI CAROLINA CESTE

Data: 03/07/2019

Neuza Fátima
Assinatura

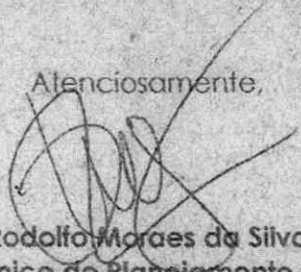
ASSUNTO: PROJETO BÁSICO – PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA DO RIO TOCANTINS

Ilmo. Senhor,

Após cordiais cumprimentos, venho por meio deste expediente encaminhar projeto básico do aterro da praça de eventos da Orla do Rio Tocantins para fins de formalização da transferência de recursos do convênio do Balneário Praiolândia para o projeto da referida Orla.

Sem mais, reitero meus votos de estima e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo
Portaria nº 064/2017



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.

CEP 65.980-000 - Carolina/MA

CNPJ 12.081.691/0001-84



**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA EXECUÇÃO DE ATERRO NA ÁREA
DA PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA DO RIO TOCANTINS NO MUNICÍPIO DE
CAROLINA - MA.**

Franklva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.252-53

CA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio Carvalho, n.º 50, Centro.
CEP 65.986-000 - Carolina/MA
CNPJ 12.081.691/0001-84



ÍNDICE

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ART

PLANTAS

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

5



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio Carvalho, n.º 50, Centro.
CEP 65.980-000 - Carolina/MA
CNPJ 12.081.691/0001-84



MEMORIAL DESCRITIVO

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

- **Proponente:** Prefeitura municipal de CAROLINA- MA
- **Obra:** EXECUÇÃO DE ATERRO NA ÁREA DA PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA DO RIO TOCANTINS NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA.
- **Características:** Obra pública
- **Endereço:** localizado na sede do município de CAROLINA- MA.
- **Responsável técnico (projeto):** Franknilva Vieira da Silva Matos CREA n.º: 110393427-9
- **Tempo provável para execução da obra:**
O prazo de execução das obras civis será de aproximadamente 180 dias.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinária e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

LA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.
CEP 65.980-000 - Carolina/MA
CNPJ 12.081.691/0001-84

GOVERNO MUNICIPAL DE
Carolina
Renovando com o Povo

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS INICIAIS

Placa de obra

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do CEF.

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA.

Locação

Para locação da obra deverão ser utilizados marcos e gabaritos que definam o seu perfeito esquadrejamento e alinhamento, estando a Contratada sujeita, a qualquer momento da obra, a correção de todos os serviços executados, em caso de erro da locação.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Periodicamente, a CONTRATADA procederá a rigorosa verificação no sentido de comprovar se a obra está sendo executada de acordo com a locação.

ADMINISTRAÇÃO

Administração da obra

Despesas Gerais e de Administração local da obra

Correrão igualmente por conta da Construtora, outras despesas que incidem indiretamente sobre o custo das obras, como:

Manutenção das instalações provisórias acima citadas.

Administração local de obra (engenheiro, auxiliares, mestres e encarregados, apontadores e almoxarifes).

Vigias, serventes para arrumação e limpeza da obra, guincheiro, etc.

Transportes internos e externos.

Seguro contra fogo (obra) e seguro de responsabilidade civil (construtor), extintores, capacetes de segurança, luvas, etc.

Diversos: medicamentos de urgência, materiais de consumo, ruptura de corpos de prova, etc.

Caberá a Construtora o estudo do custo-benefício quanto ao aproveitamento de água de mina, de chuva, de reciclagem e aproveitamento do entulho e outros redutores de custos e desperdícios.

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

UA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.
CEP 65.980-000 - Carolina/MA
CNPJ 12.081.691/0001-84



MOBILIZAÇÃO, TAPUME E BARRAÇÃO

Mobilização e Desmobilização

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

Tapume

Será assentado em todo o perímetro da obra um tapume em chapa de madeira compensada, com espessura de 6mm, pintura a cal e areia. Dessa forma, o entorno da obra deverá estar protegido de quaisquer fragmentos gerados pela obra.

Barracão de obra

Será executado um canteiro de obra em alvenaria que servirá de escritório e/ou depósito de materiais para execução da obra. Seguir medida da planilha.

DRENAGEM PROFUNDA

Tubo de concreto

A drenagem será executada em tubo de concreto diâmetro 600mm, com junta plástica. Ao final da tubulação terá uma boca em concreto, de mesmo diâmetro, para direcionar a saída da tubulação.

ATERRO

Tubo de concreto

A drenagem será executada em tubo de concreto diâmetro 600mm, com junta plástica. Ao final da tubulação terá uma boca em concreto, de mesmo diâmetro, para direcionar a saída da tubulação.

Transporte do material de jazida

O material discriminado no item anterior será transportado por meio de caminhões basculantes.

Aterro Compactado

- Cargas de materiais

Materiais:

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

W



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.
CEP 65.980-000 - Carolina/MA
CNPJ 12.081.691/0001-84



Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

- Decapagem de jazidas

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semeadura de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a

utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

- Hora-Máquina

Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

- Extração, carga e descarga de material para aterro

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

Frankliva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

VA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.
CEP 65.980-000 - Carolina/MA
CNPJ 12.081.691/0001-84



- Extração com Drag-Line:

Drag-Line, 140 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Condições Gerais:

A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destacamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Limpeza geral da obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentara perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Frankliva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

5

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA DO RIO TOCANTINS NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI COM DESONERAÇÃO (DEZEMBRO - 2018)

BDI 29,77%

Encargos Sociais 86,61%

LOCAL: CAROLINA/MA

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

SERVIÇOS INICIAIS
CPU - 001 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

UNID MÊS

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	69,98	2099,40
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	22,23	1778,40

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS	CUSTO TOTAL
0,00	3877,80	0,00	00,00	3877,80

CPU - 002 MOBILIZAÇÃO

UNID UNID

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	13,82	69,10
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	11,01	55,05
	EQUIPAMENTO				
	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	H	5,00	468,97	2344,85

C. AUXILIAR

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
2344,85	124,15	0,00	0,00	2469,00

COMPOSIÇÃO

	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	13,82	69,10
	EQUIPAMENTO				
41997	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO "80000" KG, POTENCIA "31"	UN	0,00054900	304.750,00	167,11
4222	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	24,00	3,52	84,48
4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	3,00	20,00	60,00
4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	3,00	29,36	88,08

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
399,87	69,10	0,00	00,00	468,97

CPU - 09 LIMPEZA DA OBRA

UNID M2

COMPOSIÇÃO

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,17	11,01	1,87

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA DO RIO TOCANTINS NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA.
 REFERÊNCIA - DATA BASE: SINAPI COM DESONERABÇÃO(DEZEMBRO - 2018)
 BDI 29,77%:
 LDCAL: CAROLINA/MA
 Encargos Sociais 86,63%

MATERIAL
 RESUMO DA COMPOSIÇÃO

EQUIPAMENTO	0,00
MÃO DE OBRA	2,87
MATERIAL	0,00
SERV. TERCEIRO	0,00
CUSTO TOTAL	01,87

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

A

Projeto/Verbas CA/MS
 CREA 1025177-5
 Engenheiro
 CPF: 80880180383

PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA DO RIO TOCANTINS NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA
 REFERÊNCIA: DATA BASE: SIMPLI COM DESONERACÃO(DEZEMBRO - 2018)
 CAROLINA/MA
 Encargos Sociais 86,61%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DA TAREFA	VALOR (R\$)	%	L1	L2	L3	L4	MESES
1.0	SERVÍCIOS INICIAIS	2.253,00	0,45%	100%				1
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	30.103,15	0,65%	10%	20%	15%	15%	1 2 3 4
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	8.406,74	0,99%	50%				1 2
4.0	TAPALIA E BARRICAÇÃO	57.402,10	0,84%	100%				1 2 3 4
5.0	DRENAGEM PROFUNDA	35.300,90	0,45%		25%	25%	25%	2 3 4
6.0	ATERRO	512.116,70	78,70%			25%	25%	2 3 4
7.0	TRÊSICOS COMPLEMENTARES	6.150,00	0,79%					1 2 3 4
TOTAIS PARCIAIS		88.073,85		19.888,69	141.408,00	141.408,00	141.408,00	
PERCENTUAIS PARCIAIS		10,51%	2,25%	21,76%	21,76%	21,76%	21,76%	
TOTAIS ACUMULADOS		88.972,35		83.881,75	225.270,15	366.678,55	508.086,95	
PERCENTUAIS ACUMULADOS		10,61%	12,90%	30,66%	30,66%	30,66%	30,66%	
TOTAL GERAL PLANILHA		830.000,00		100,00%				

5

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	6,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONGI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FÉRIAS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,81	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,61	6,63
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	44,58	16,40
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,42	4,18
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,87	3,75
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,95	3,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	15,83	12,20
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,94	2,92
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
D	TOTAL	8,40	3,27
	TOTAL (A+B+C+D)	86,61	49,67

Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53

WA

PROPOHENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA DO RIO TOCANTINS NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA

LOCAL: CAROLINA/MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.0	SERVIÇOS INICIAIS					
3.1	PLACA DE OBRA EM LAMINA DE AÇO GALVANIZADO					m ²
	Área de intervenção	=	2.531,22			m ²
	Extensão	=	213,57			m
4.0	TAPUME DE MADEIRA COMPENSADA E=6MM COM PINTURA A CAL					m ²
	PERÍMETRO	x	ALTURA	=	533,93	m ²
	213,57		2,5			
4.2	Barração de obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3s, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha fibrocimento 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias.					
	perímetro	x	largura	=	30	m ²
	6,00		5,00			
5.0	DRENAGEM PROFUNDA					
5.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE COMPRIMENTO	=	75			M
5.2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FÓRMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO UNIDADE	=	1			UND
6.0	ATERRO					
6.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL					
	Área(m ²)	=	2531,22			m ²
6.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO DASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO					
	Volume de aterro (m ³)	x	preço específico	x	empolamento	=
	12918,03		1,5		1,2	23252,45
	preço de aterro (R\$)	x	DNM (t/m ³)	=	230834,88	t.km
	23252,45		5,20			
6.3	ATERRO COMPACTADO					
	Área de aterro 1	Área (m ²)	x	Largura (m)	=	78,66 m ²
		78,66		1,00		
	Área de aterro 2	Área (m ²)	x	Largura (m)	=	704,4 m ²
		704,40		1,00		
	Área de aterro 3	Área (m ²)	x	Largura (m)	=	834,38 m ²
		834,38		1,00		
	Área de aterro 4	Área (m ²)	x	Largura (m)	=	1090,94 m ²
		1090,94		1,00		
	Área de aterro 5	Área (m ²)	x	Largura (m)	=	1409,33 m ²
		1409,33		1,00		
	Área de aterro 6	Área (m ²)	x	Largura (m)	=	1750,65 m ²
		1750,65		1,00		
	Área de aterro 7	Área (m ²)	x	Largura (m)	=	2067,61 m ²
		2067,61		1,00		

Frankiava Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 100393427-9
CPF: 690.901.352-53

LA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

Objeto: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA DO RIO TOCANTINS NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA

Local: CAROLINA/MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	Área de aterro 8	Área (m ²)	x	Largura (m)	=	2410,6	m ³
		2410,60		1,00			
	Área de aterro 9	Área (m ²)	x	Largura (m)	=	2511,46	m ³
		2511,46		1,00			
				total	=	12918,03	m ³
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
7.1	Limpeza da obra	Área da praça	=	2511,22		m ²	

Franklita Vieira da Silva Mattos
Engenheira Civil
CREA: 100393427-9
CPF: 660.601.852-53

CA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
 Objeto: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA DO RIO TOCANTINS NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA
 Referência - Data Base: SINAPI COM DESONERAÇÃO (DEZEMBRO - 2018)
 BDI 29,775%
 Local: CAROLINA/MA

Encargos Sociais 28,61%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO	TOTAL
1.0		SERVIÇOS INICIAIS						2.263,06
1.1	742001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	230,65	377,18		2.263,06
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						30.193,32
2.1	CPU - 001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	6,00	3.877,80	5037,27		30.193,32
3.0		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						6.408,04
3.1	CPM - 002	MOBILIZAÇÃO	UND	2,00	2.460,00	3204,02		6.408,04
3.2	CPM - 002	DESMOBILIZAÇÃO	UND	2,00	2.450,00	3194,02		6.408,04
4.0		TAPUME E BARRICAÇÃO						57.467,10
4.1	742201	TAPUME DE MADEIRA COMPENSADA 2x4M COM PINTURA E CAL	M2	533,93	44,36	58,27		30.132,10
4.2	05206	BARRICAÇÃO DE OBRA PARA ALOJAMENTO DE ESCRITÓRIO	M2	3400	670,57	873,59		26.335,00
5.0		DEGRADIM PROFUNDA						35.425,98
5.1	92809	TUBO DE CONCRETO PARA 3PXS COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, BUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF 12/2015	M	70,00	350,87	455,22		30.442,50
5.2	738562	BOCA PARA BURRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO 400MM, EM CONCRETO CÍCLICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVADO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL NECESSÁRIO À LINDA E TRANSPORTE	UM	1,00	238,31	309,40		309,40
6.0		ATERRO						512.116,70
6.1	SICRO/UNIT 2600385	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	2.531,22	0,2	0,57		1.316,73
6.2	SICRO/UNIT 9914329	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASECARGO 6M3, RODOVA COM PAVIMENTO ASFALTADO	TOM	12003818	0,81	1,05		126036,67
6.3	SICRO/UNIT 9405977	ATERRO COMPACTADO	M3	12.938,03	22,9	29,73		365.933,85
7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						6.150,85
7.1	CPM - 00	LIMPEZA DA OBRA	M2	2.531,22	1,87	2,43		6.150,85
TOTAL GERAL DA PLANILHA							R\$	650.000,00

Impartará percento orçamento em:

créditos e créditos em reais

CAROLINA/MA 31 DE MAIO 2019

Priscilla Vieira da Silva Mattos
 Engenheira Civil
 CREA 110923427-9

5



Obra
CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO ATERRO DA PRAÇA DE EVENTOS DA
ORLA CAROLINA - MA

Bancos
SINAPI - 12/2023 -
Maranhão
SICRO3 - 10/2023 -
Maranhão

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
5	DRENAGEM PROFUNDA	100,00%	100,00%				
		33.245,18	33.245,18				
6	ATERRO	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		498.406,42	99.681,28	99.681,28	99.681,28	99.681,28	99.681,28
Porcentagem			25,0%	18,75%	18,75%	18,75%	18,75%
Custo			132.926,46	99.681,28	99.681,28	99.681,28	99.681,28
Porcentagem Acumulado			25,0%	43,75%	62,5%	81,25%	100,0%
Custo Acumulado			132.926,46	232.607,74	332.289,03	431.970,31	531.651,60

Alexandre Cezar L. da Silva



Obra
CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO ATERRO DA PRAÇA DE EVENTOS DA
ORLA CAROLINA - MA

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Maranhão
SICRO3 - 10/2023 - Maranhão

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
5	DRENAGEM PROFUNDA	33.245,18	6,25 %
6	ATERRO	498.406,42	93,75 %

Total sem BDI 428.226,05
Total do BDI 103.425,55
Total Geral 531.651,60

Alexandre Cezar L. da Silva



Obra
CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO ATERRO DA PRAÇA DE EVENTOS DA
ORLA CAROLINA - MA

Bancos
SINAPI - 12/2023 -
Maranhão
SICRO3 - 10/2023 -
Maranhão

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5			DRENAGEM PROFUNDA					33.245,18	6,25 %
5.1	92843	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	33	693,52	861,55	28.431,15	5,35 %
5.2	102739	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1	3.875,10	4.814,03	4.814,03	0,91 %
6			ATERRO					498.406,42	93,75 %
6.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	685,22	0,40	0,49	335,75	0,06 %
6.2	97917	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	57021,25	2,21	2,74	156.238,22	29,39 %
6.3	5405977	SICRO3	Aterro compactado em solo reforçado com fita metálica galvanizada - taxa 1,65 kg/m³ - material de jazida	m³	6886,23	39,96	49,64	341.832,45	64,30 %

Total sem BDI

428.226,05

Total do BDI

103.425,55

Total Geral

531.651,60

Alexandre Cezar L. da Silva